



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 3.103/2014

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º, INCLUI OS ARTIGOS 4º, 5º E 6º NA LEI MUNICIPAL 3.005/2013, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (INCLUI ELEMENTO DE DESPESA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 3.005/2013, que dispõe sobre o Programa Municipal Renovar, que passam a ser a seguinte:

**"Art. 2º** - *Fica o Poder Executivo municipal a conceder incentivo financeiro, para aquisição de materiais de construção e/ou equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, por empreendimento, a fim de viabilização do programa.*

**Parágrafo primeiro:** *O valor do incentivo financeiro, por empreendimento, de que trata o caput do Art. 2º, não poderá ser superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

**Parágrafo segundo:** *Para viabilização do Programa, fica ainda, o Poder Executivo municipal autorizado, além de conceder o incentivo financeiro para a aquisição de materiais de construção e/ou equipamentos, a fornecer suporte técnico na elaboração dos projetos e plantas arquitetônicas, a fornecer máquinas para terraplanagem do terreno, a fornecer licenciamento ambiental, a fornecer Serviço de Inspeção Municipal e Vigilância Sanitário, cujo montante desses gastos não serão computados no valor do parágrafo primeiro.*

**Art. 3º** - *Os demais suportes técnicos, para viabilização do empreendimento, será fornecido em parceria entre o município e demais Entidades (Emater, Cooperfontenova, Sindicatos, Unitec e outras entidades parceiras do Programa)."*

**Art. 2º** - Inclui os artigos 4º, 5º e 6º na Lei Municipal n.º 3005/2013, que terão a seguinte redação:

**Art. 4º** - *A escolha dos projetos a serem beneficiados, bem como o valor a aprovação do incentivo financeiro a ser suportado pelo Poder Público municipal, serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Agrícola, de acordo com os critérios do Regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 30 dias, após a promulgação da Lei.*

**Art. 5º** - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial (incluir elemento de despesa) na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte caracterização:*

08.01.20.601.0082.2.138 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS ( META 08.06)

3.3.50.41.99 - Outras Instituições Privadas.....R\$ 60.000,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Art. 6º** - *Servirá de recursos para suplementação do artigo anterior, Superavit Financeiro de exercício anterior em recurso Vinculado Livre no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de maio de 2.014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração